

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.882.054-1

DATA: 07/05/2026

PARECER CEE/CES n.º 59/2026

APROVADO EM 21/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI (FAFIMAN)

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em
Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado pela Fafiman.

RELATOR: EDSON AIRES DA SILVA

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 19/10/2026 a 18/10/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício n.º 353/2026-GS/Seti, de 13/05/2026, fl. 241, e Informação Técnica n.º 34/2026-CEPE/Seti, 12/05/2026, fls. 238 a 240, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), município de Mandaguari.

A Instituição solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, mediante o Ofício n.º 91/2026-Fafiman, de 30/04/2026, fl. 02.

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), sediada na Rua Renê Taccola, 152, no município de Mandaguari, mantida com recursos próprios, foi criada pela Lei Municipal n.º 22, de 19/08/1966, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 35, do mesmo ano, e autorizada pela Resolução CEE/PR n.º 55/1966. O reconhecimento da faculdade ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 72.940, publicado no Diário Oficial da União em 18/10/1973. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 5.508, publicado em 26/08/2020 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 73/2025, de 04/08/2025, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/08/2025 a 25/08/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.882.054-1

Os atos regulatórios do curso foram concedidos por meio dos seguintes documentos:

a) Reconhecimento: Portaria Ministerial n.º 819/1991, DOU de 24/05/1991, fl. 248.

b) Última renovação de reconhecimento: Portaria Seti n.º 102, de 11 de agosto de 2022, DOE de 15/08/2022, fl. 242, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 37/2022, de 19/07/2022, fls. 243 a 247, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 19/10/2022 a 18/10/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), município de Mandaguari.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve nota 02 no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), e Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03, ambos 2022, conforme extrato, fl. 232, sendo que este será considerado por esta CES, para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 65 (sessenta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, fls. 07 e 238.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do Curso, fls. 40 a 43, descreveu os seus Objetivos, fls. 29 a 30, e o perfil Profissional do Egresso, fls. 30 a 33. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fls. 149 a 231.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.882.054-1

O curso tem como coordenadora a professora Evangelina Pinheiro de Oliveira, graduada em Economia e Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA/PR-1990), especialista em Gestão Financeira e Controladoria pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-1996). Possui Regime de Trabalho pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de forma parcial, fl. 249.

O quadro de docentes é constituído por 15 (quinze) professores, sendo 03 (três) doutores, 05 (cinco) mestres e 07 (sete) especialistas. Os docentes são contratados pela CLT, sendo 01 (um) com Regime de Trabalho integral, 08 (oito) parcial e 06 (seis) horistas, fls. 249 a 252.

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 236:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de ingresso	Número de alunos	2021	2022	2023	2024	2025
≤2018	25	05				
2019	16		04			
2020	14			-		
2021	10				05	
2022	05					02
TOTAL	70					16
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES		22,85%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2021 a 2025 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2018 a 2022, observa-se a porcentagem aproximada de 22,85% de concluintes.

Por meio do Ofício n.º 094/2026-Fafiman, fls. 234 a 235, apresentaram-se as possíveis causas de evasão, e as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

A Direção da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, por meio da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, vem, respeitosamente, apresentar justificativa referente ao baixo índice de concluintes do curso, bem como expor as medidas estratégicas adotadas pela Instituição visando à melhoria dos indicadores acadêmicos.

O índice de concluintes apresentado nos últimos cinco anos decorre de múltiplos fatores que impactam diretamente a permanência e a continuidade acadêmica dos estudantes. Entre os principais aspectos identificados, destacam-se:

- aumento significativo da oferta de cursos na modalidade EAD, especialmente por grandes instituições privadas, com mensalidades reduzidas e maior flexibilidade de horários;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.882.054-1

- dificuldades financeiras enfrentadas pelos acadêmicos, sobretudo em razão das condições econômicas atuais, ocasionando evasão, inadimplência e trancamentos de matrícula;
- busca dos estudantes por cursos com menor custo financeiro;
- necessidade de conciliação entre trabalho, família e estudos, fator predominante entre os acadêmicos do período noturno;
- defasagens de aprendizagem oriundas da educação básica, especialmente nas áreas de matemática e interpretação;
- retenção em disciplinas específicas com maior índice de dificuldade e reprovação.

Diante desse cenário, a FAFIMAN vem desenvolvendo estratégias institucionais e pedagógicas com o objetivo de fortalecer a permanência estudantil, reduzir a evasão e elevar os índices de concluintes do Curso de Ciências Contábeis, dentre as quais destacam-se:

1. acompanhamento acadêmico contínuo dos estudantes com risco de evasão;
2. fortalecimento do atendimento pedagógico e orientação individual aos acadêmicos;
3. ampliação das políticas de bolsas, descontos e programas de incentivo financeiro;
4. realização de ações de nivelamento e reforço em conteúdos básicos;
5. flexibilização e reorganização de atividades acadêmicas, buscando melhor adequação à realidade dos estudantes trabalhadores;
6. desenvolvimento de ações motivacionais e de integração acadêmica;
7. acompanhamento sistemático dos índices de frequência e rendimento escolar;
8. aproximação entre coordenação, docentes e discentes, visando identificação precoce de dificuldades;
9. incentivo à participação em projetos de extensão e atividades práticas vinculadas à formação profissional;
10. fortalecimento das parcerias institucionais e oportunidades de estágio na área contábil.

A Instituição permanece comprometida com a qualidade do ensino, com a permanência estudantil e com a formação de profissionais qualificados, mantendo acompanhamento contínuo dos indicadores acadêmicos e adotando medidas permanentes de melhoria.

Diante das manifestações da IES no presente protocolado, em comparação às informações prestadas na ocasião da última renovação de reconhecimento do curso, em 2022, percebe-se que, a taxa de ingressantes/concluintes, reduziu de 65% para 22,85%.

Como apresentado no ofício acima, a instituição justifica que tal cenário decorre de múltiplos fatores que impactam na permanência e conclusão dos estudantes no curso em pauta, dentre os quais se destacam: o aumento significativo da oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD); questões financeiras enfrentadas pelos acadêmicos; a necessidade de conciliação entre estudos e rotina familiar e de trabalho; defasagens de aprendizagem oriundas da educação básica; e retenção em disciplinas com maior índice de dificuldade e reprovação.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.882.054-1

No referido documento, a instituição informa, ainda, que vem adotando estratégias institucionais e pedagógicas voltadas à permanência estudantil e à redução da evasão, incluindo: acompanhamento acadêmico, fortalecimento do atendimento pedagógico, ações de nivelamento e ampliação de políticas de incentivo financeiro.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a Fafiman informa, fls. 25, que se procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir, apresentam-se informações disponibilizadas pela IES, fl. 38, acerca da organização das ações de extensão no curso e de sua respectiva carga horária:

[...]

Para o desenvolvimento das atividades extensionistas, a Instituição possui normas específicas, com a finalidade de organizar os trabalhos realizados nesta modalidade, e atender os critérios da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

As alterações na forma de organização dessas atividades propostas pela nova matriz curricular, foram efetuadas com o objetivo de direcionar e dinamizar a forma de desenvolvimento das mesmas, haja vista que atividades extensionistas têm a finalidade de promover a interação transformadora entre a instituição de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Dessa maneira as atividades de extensão contemplarão, o mínimo de 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso, organizadas em quatro disciplinas denominadas de Projeto Extensionista, e serão cursadas ao longo do curso, uma a cada ano, assim denominadas: Projeto Extensionista I, Projeto Extensionista II, Projeto Extensionista III e Projeto Extensionista IV.

DISCIPLINA COM CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTAS	PERÍODO	C/H
Projeto Extensionista I - Psicologia Organizacional e Gestão de Pessoas	1º Ano	70
Projeto Extensionista II - Gestão Ambiental	2º Ano	70
Projeto Extensionista III - Tecnologias da Informação e Comunicação e Inteligência Artificial	3º Ano	90
Projeto Extensionista IV – Empreendedorismo e Inovações	4º Ano	70
TOTAL		300h

Considerando os documentos apresentados sobre o curso e a análise de seu Projeto Pedagógico, constata-se que o curso atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.882.054-1

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este Relator é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), sediada no município de Mandaguari, mantida com recursos próprios, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 19/10/2026 a 18/10/2030, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 65 (sessenta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), para as devidas providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Edson Aires da Silva
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES